



4º Juizado Especial Cível do Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - PR

Secretaria

Rua Inácio Lustosa, 700 – Bairro São Francisco - CEP: 80510-000- Fone: (41) 3234-3623

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 05 dias do mês de Julho de 2018, nesta Secretaria do 4º Juizado Especial Cível desta Capital, nos autos do processo nº. 0011830-22.2016.8.16.0182, em que é exequente **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNIA III** e executado **GRACIELE BESSON**, lavro este termo, conforme o contido no artigo 838 do CPC, a fim de REDUZIR À PENHORA o seguinte bem imóvel de propriedade do executado GRACIELE BESSON, sob matrícula nº 81.722, do 9ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba/PR: *“Apartamento nº 22, do Tipo AP-2-43, do bloco nº 5, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNIA III – DO CONDOMINIO I, sito na Rua Guilherme Butler, nº 1389, nesta capital com área construída exclusiva de 38,450m², área construída comum de 4,80m², perfazendo a área total de 43,250m², e a fração ideal do solo de 0,0130498. O Apartamento nº 22 é de fundos e localiza-se à esquerda da entrada do bloco, com Indicação Fiscal nº 92-206-019.047-7. Dito conjunto acha-se construído sobre o lote de terreno nº 33-A da Quadra nº 27 da Planta NÚCLEO HABITACIONAL SANTA EFIGÊNIA, sito nesta capital, de forma irregular, resultante do desmembramento do lote nº 33 com a área de 7.118,07m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: mede em linha curva a distância de 144,45 metros de frente para a Rua Professor Guilherme Butler, pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 32,50 metros e confronta com os lotes 1, 2, 3 e 4, pelo lado esquerdo mede 66,90 metros e confronta com o lote nº 33-C, e na linha de fundos onde mede 116,75 metros confronta com o lote 33-B”*

Ficando ciente o executado que, a partir da assinatura deste termo, assumirá o encargo de fiel depositário do referido bem, ficando intimado para, querendo, oferecer impugnação (Embargos à Execução) no prazo de 15 dias, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC (Enunciado nº 104 do Fonaje).

Dada e passada nesta Comarca de Curitiba, eu, Antonio Carlos Luciano – Servidor do 4º Juizado Especial Cível de Curitiba, digitei e subscrevi o presente.